



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 16/07/2024 09:01:13 -03:00



LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

DATA DE ABERTURA: 01/08/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 01/08/2024 ÀS 08:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 01/08/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 01/08/2024, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.





2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

2.5. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.6. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

2.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;





- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante





da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até as 08h:30min os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





7.5.1. Mesmo que o modo de julgamento seja global ou por lote, os subitens que compõe esses devem estar discriminados na proposta, bem como, devidamente orçados.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.





- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.
- 8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
- 9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,





poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação





dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **afериção de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

12.6. DA EXIGÊNCIA DE FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS, OU CATÁLOGO OU MANUAL





12.6.1. Serão apresentados na fase de julgamento das propostas, os prospectos do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento no prazo 15(quinze) dias, como condição para firmar contrato diretamente na secretaria Municipal de Turismo, localizado a rua Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, sala 201, bairro Centro, município de Navegantes/SC .

16.6.2. Será designado responsável legal pelo ordenador da despesa (gestor da pasta) para analisar os prospectos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

13.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):** <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:





- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima





admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;





g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.9.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

13.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

13.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

13.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. 8.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da Licitante Participante) emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto ora contratado;

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;





- b) Apresentação de cópia autenticada de vistoria em vigência, fornecida pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos pirotécnicos;
- c) Cópia autenticada Certificado da empresa de formação de Brigada de Emergência;
- d) Cópia autenticada da Licença Ambiental de funcionamento;
- e) A Proponente deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de Licença fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, que irá executar os serviços, pois estes serão realizados simultaneamente em 02 (dois) locais distintos no que tange ao ano novo (conforme Decreto Estadual n. 3.008/1992 e Decreto da Presidência da República n. 10.030/2019);
- f) Apresentar cópia autenticada do certificado (PSCIP) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da empresa, emitido pelo executante do projeto juntamente com a "ART" recolhida;
- g) Apresentar cópia autenticada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa, com validade explícita, conforme NR 09 da portaria nº 25 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;
- h) Cópia Autenticada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da empresa referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndio ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador com validade explícita, conforme NR 07 da Portaria nº 24 de 20/12/94 do Ministério do Trabalho;
- i) O profissional explosivista (Blaster) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
 - i- Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital impressa, ou ainda, documento junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
 - ii- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
 - iii- se sócio da empresa: através de cópia do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada autenticado/registrado na junta comercial (não precisará repetir, se apresentar no credenciamento ou habilitação);
 - iv- se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas





ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br).

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.





16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

18.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.





18.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

18.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

18.11. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

18.12. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

19. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

19.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Turismo, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.





20.3. DA VISTORIA

20.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00min às 17h00min.

20.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

22.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

22.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

22.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor da Secretaria de Turismo.;





22.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.7. **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1 Para o Reveillon 2024/2025 o início da montagem do Show deverá ser no dia 31/12/2024 a partir das 06:00 horas e a desmontagem total não deverá ultrapassar às 06:00 horas do dia 01/01/2025;

13.1.2 Para o Reveillon 2024/2025 a empresa vencedora deverá estar em Navegantes, no dia 31/12/2024 com o material utilizado no show para conferência por parte da fiscalização do contrato.

13.1.3 Em relação aos demais eventos, a empresa contratada será comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento dos locais que serão instalados os fogos, conforme calendário de festividades da secretaria de Turismo.

13.1.4 A montagem e desmontagem deverão ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.

13.1.5 O prazo para retirada será de, no máximo, 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do evento.

13.2 Os serviços serão prestados de acordo com o calendário de festividades da secretaria de turismo e nos locais designados para a realização dos eventos. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

13.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço.

13.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no subitem 13.1.1,13.1.2 e 13.1.3 o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

13.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa descrita no subitem 13.1.1,13.1.2 e 13.1.3, estiverem executados em sua totalidade.

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada etapa realizada, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias que antecede o evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.5.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





13.5.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.6.4 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

13.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





13.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

24.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for





de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br) sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

25.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

26.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

27.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X - Modelo Planilha de Composição de Preço





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

Itens	Especificação	Quant.	Unid.	Valor total global
1	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA CENTRAL , NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço	R\$ 201.800,00
2	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA DO GRAVATA , NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço	R\$ 166.200,00
3	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 02 MINUTOS – LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO	1	serviço	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R\$				R\$392.000,00

1.2A proposta apresentada deverá contemplar e prevê todos os itens descritos abaixo:

ITEM 1- PRAIA CENTRAL - NAVEGANTES				
	EVENTO: Réveillon de 2025 do Município de Navegantes DATA: 01 DE JANEIRO DE 2025 HORA: 00:00 LOCAL: PRAIA CENTRAL/NAVEGANTES TIPO DE DETONAÇÃO: ELÉTRICA COM EQUIPE ESPECIALIZADA TEMPO APROXIMADO: 00:10:00			
item	Especificação	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 21 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	4	R\$3.364,30	R\$13.457,20
2	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). 12 morteiros de cores (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de 100mm) cor diferente. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 17,6 segundos.	3	R\$4.005,00	R\$12.015,00
3	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). 8 morteiros de cores com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 14 segundos.	3	R\$3.136,30	R\$9.048,90
4	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 7,20 segundos.	3	R\$2.083,40	R\$6.250,20
5	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). 10 morteiros de cores com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (100mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 17 segundos.	2	R\$5.546,00	R\$11.092,00
6	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	1	R\$2.782,00	R\$2.782,00
7	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos	1	R\$4.230,00	R\$4.230,00
8	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (200mm). 04 morteiros de cores com bombas redondas (175mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (175mm) sairão sempre na mesma	1	R\$7.661,94	R\$7.661,94

	cor e a bomba de (200mm) cor diferente. Classe "D", altura 200 metros, tempo de duração do conjunto 11,02 segundos			
9	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (200mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 200 metros, tempo de duração do conjunto 11,02 segundos.	1	R\$9.078,40	R\$9.078,40
10	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 14 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (75mm). Sairão de 2 em 2 bombas com efeito "V", conforme figura ilustrativa nº 1. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos	3	R\$2.242,90	R\$6.728,70
11	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	5	R\$1.389,10	R\$6.945,50
12	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 8 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	5	R\$2.778,20	R\$13.891,00
13	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 03 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 11 segundos.	5	R\$1.391,00	R\$6.955,00
14	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	3	R\$1.855,00	R\$5.565,00
15	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 6 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 12 segundos.	3	R\$2.781,60	R\$8.344,80
16	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	5	R\$1.410,00	R\$7.050,00
17	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	5	R\$2.820,00	R\$14.100,00
18	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (175mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto), conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 175 metros, tempo de duração do conjunto 21 segundos.	3	R\$2.200,30	R\$6.600,90

19	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (63mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos.	1	R\$509,10	R\$509,10
20	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 50 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (63mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 68 segundos.	1	R\$3.837,00	R\$3.837,00
21	Conjunto múltiplos tubos contendo cada: 01 morteiro de cor e efeitos diversos, com bomba redonda (100mm). 4 morteiros de cores bombas redondas (75mm). Sairão as 5 bombas simultâneas com efeito "3D". conforme figura ilustrativa nº 4. Classe "D", altura 100 metros, tempo médio de duração do conjunto 5 segundos.	8	R\$1.115,00	R\$8.920,00
22	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (60mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos.	1	R\$509,10	R\$509,10
23	Torta 25 tubos 30mm efeito "leque" vaso azul traçante dourado abertura explosão kamurro dourado. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 15 segundos.	3	R\$645,00	R\$1.935,00
24	Torta 33 tubos 30mm efeito "leque" vaso com giro traçante vermelho com pontas brancas. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 8 segundos.	1	R\$735,06	R\$735,06
25	Torta 30 tubos 38mm efeito "leque", traçante verde abertura crisantemum gliter verde traçante vermelho abertura crisantemum gliter vermelho, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 24 segundos.	2	R\$925,00	R\$1.850,00
26	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", cometa, traçante várias cores e abertura explosão crisantemum, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 30 segundos.	7	R\$1.455,00	R\$10.185,00
27	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", vaso, traçante varias de cores baixo ruido. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 33 segundos.	6	R\$1.455,00	R\$8.730,00
28	Torta 90 tubos 38mm efeito "Z", traçante várias cores, abertura explosão peony, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 15 segundos.	1	R\$1.847,00	R\$1.847,00
29	Torta 90 tubos 38mm efeito "leque", cometa prata traçante dourado, verde amarelo, azul com abertura explosão peony, gliter, de varias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 22 segundos.	1	R\$1.847,00	R\$1.847,00
30	Torta 44 tubos 45mm efeito "leque", traçante varias cores, com abertura explosão peony, de varias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 20 segundos.	8	R\$1.092,40	R\$8.739,20
31	SKIB	253		
	CAD2 controladora Digital Time Code			



32		1		
33	BD16E Distribuidor de 16 canais	16		
	OBS: Que não ultrapasse de 85 dB, medido a 100 metros do ponto de detonação e que os artefatos pirotécnicos ecológicos compostos de efeitos visuais			
	OBS: Os itens 31,32 e 33 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.			
			Valor total:	R\$201.800,00
ITEM 2 – PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES				
	<p>EVENTO: Réveillon de 2025 do Município de Navegantes</p> <p>DATA: 01 DE JANEIRO DE 2025</p> <p>HORA: 00:00</p> <p>LOCAL: PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES</p> <p>TIPO DE DETONAÇÃO: ELÉTRICA COM EQUIPE ESPECIALIZADA</p> <p>TEMPO APROXIMADO: 00:10:00</p>			
ITEM	Especificação	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 21 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	4	R\$3.364,30	R\$13.457,20
35	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). 12 morteiros de cores (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de 100mm) cor diferente. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 17,6 segundos.	7	R\$4.005,00	R\$28.035,00
36	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2.	2	R\$2.083,40	R\$4.166,80

	As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 7,20 segundos.			
37	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). 10 morteiros de cores com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (100mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 17 segundos.	2	R\$5.546,00	R\$11.092,00
38	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). 04 morteiros de cores com bombas redondas (125mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (125mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (150mm) cor diferente. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	1	R\$3.265,10	R\$3.265,10
39	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 14 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (75mm). Sairão de 2 em 2 bombas com efeito "V", conforme figura ilustrativa nº 1. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	2	Rr\$2.242,90	R\$4.485,80
40	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	8	R\$1.389,10	R\$11.112,80
41	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 8 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (100mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	8	R\$2.778,20	R\$22.225,60
42	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 03 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 11 segundos.	4	R\$1.391,00	R\$5.564,00
43	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	1	R\$1.855,00	R\$1.885,00
44	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 6 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 12 segundos.	1	R\$2.781,60	R\$2.781,60
45	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	2	R\$1.410,00	R\$2.820,00

46	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (150mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	3	R\$2.820,00	R\$8.460,00
47	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 50 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (63mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 68 segundos	2	R\$3.837,00	R\$7.674,00
48	Conjunto múltiplos tubos contendo cada: 01 morteiro de cor e efeitos diversos, com bomba redonda (100mm). 4 morteiros de cores bombas redondas (75mm). Sairão as 5 bombas simultâneas com efeito "3D". conforme figura ilustrativa nº 4. Classe "D", altura 100 metros, tempo médio de duração do conjunto 5 segundos.	4	R\$1.115,00	R\$4.460,00
49	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (60mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos	1	R\$509,10	R\$509,10
50	Torta 25 tubos 30mm efeito "leque" vaso azul traçante dourado abertura explosão kamurro dourado. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 15 segundos.	3	R\$645,00	R\$1.935,00
51	Torta 30 tubos 38mm efeito "leque", traçante verde abertura crisantemum glitter verde traçante vermelho abertura crisantemum glitter vermelho, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 24 segundos.	3	R\$925,00	R\$2.775,00
52	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", cometa, traçante várias cores e abertura explosão crisantemum, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 30 segundos.	7	R\$1.455,00	R\$10.185,00
53	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", vaso, traçante varias de cores baixo ruído. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 33 segundos	7	R\$1.455,00	R\$10.185,00
54	Torta 90 tubos 38mm efeito "Z", traçante várias cores, abertura explosão peony, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 15 segundos	1	R\$1.847,00	R\$1.847,00
55	Torta 90 tubos 38mm efeito "leque", cometa prata traçante dourado, verde amarelo, azul com abertura explosão peony, glitter, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 22 segundos.	1	R\$1.847,00	R\$1.847,00
56	Torta 44 tubos 45mm efeito "leque", traçante várias cores, com abertura explosão peony, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 20 segundos	5	R\$1.092,40	R\$5.462,00
57	SKIB	303		
58	CAD2 controladora Digital Time Code	1		

59	BD16E Distribuidor de 16 canais	19		
			Valor Total:	R\$166.200,00
OBS: Os itens 57,58 e 59 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.				
ITEM 03 – DEMAIS EVENTOS				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Show Pirotécnico com duração de 02 minutos - local a ser definido pela Secretaria de Turismo		R\$12.000,00	R\$12.000,00
Especificação				
61	Show Pirotécnico com duração de 02 minutos para Eventos Municipais de acordo com Calendário de Festividade do Município.		R\$12.000,00	R\$12.000,00
			VALOR TOTAL:	R\$24.000,00

1.3 LOTE 1- PRAIA CENTRAL – NAVEGANTES

Os itens 31,32 e 33 **NÃO** sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários **PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.**

1.4 LOTE 2 – PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES

Os itens 57,58 e 59 **NÃO** sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários **PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.**

1.5 O VALOR GLOBAL DE TODOS OS 03 (TRÊS) LOTES É DE R\$392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

1.6 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não se aplica

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00min às 17h00min.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Para o Reveillon 2024/2025 o início da montagem do Show deverá ser no dia 31/12/2024 a partir das 06:00 horas e a desmontagem total não deverá ultrapassar às 06:00 horas do dia 01/01/2025;

5.1.2 Para o Reveillon 2024/2025 a empresa vencedora deverá estar em Navegantes, no dia 31/12/2024 com o material utilizado no show para conferência por parte da fiscalização do contrato.

5.1.3 Em relação aos demais eventos, a empresa contratada será comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento dos locais que serão instalados os fogos, conforme calendário de festividades da secretaria de Turismo.





5.1.4 A montagem e desmontagem deverão ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.

5.1.5 O prazo para retirada será de, no máximo, 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do evento.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com o calendário de festividades da secretaria de turismo e nos locais designados para a realização dos eventos. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no subitem 1.2, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.5.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 06(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Mensuração do esperado;
- e) qualidade para execução contratual e produtividade;
- f) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

LIQUIDAÇÃO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





PRAZO DE PAGAMENTO

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será INDIRETO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021

- b) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da Licitante Participante) emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto ora contratado;
Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;
- b) Apresentação de cópia autenticada de vistoria em vigência, fornecida pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos pirotécnicos;
- c) Cópia autenticada Certificado da empresa de formação de Brigada de Emergência;
- d) Cópia autenticada da Licença Ambiental de funcionamento;
- e) A Proponente deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de Licença fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, que irá executar os serviços, pois estes serão realizados simultaneamente em 02 (dois) locais distintos no que tange ao ano novo (conforme Decreto Estadual n. 3.008/1992 e Decreto da Presidência da República n. 10.030/2019);
- f) Apresentar cópia autenticada do certificado (PSCIP) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da empresa, emitido pelo executante do projeto juntamente com a "ART" recolhida;
- g) Apresentar cópia autenticada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa, com validade explícita, conforme NR 09 da portaria nº 25 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;
- h) Cópia Autenticada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da empresa referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndio ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador com validade explícita, conforme NR 07 da Portaria nº 24 de 20/12/94 do Ministério do Trabalho;
- i) O profissional explosivista (Blaster) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
 - i- Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital impressa, ou ainda, documento junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
 - ii- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
 - iii- se sócio da empresa: através de cópia do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada autenticado/registrado na junta comercial (não precisará repetir, se apresentar no credenciamento ou habilitação);
 - iv- se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.





Outras Declarações:

- a) A Licitante participante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que oferecerá produtos de qualidade com segurança e responsabilidade pelo transporte, colocação e soltura (deflagração) dos fogos, com profissionais tecnicamente habilitados para execução dos serviços, e sua comprovada capacidade de envolvimento com o produto especificado, respeitando os prazos previstos no Edital.
- b) **Declaração de que efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local;**
- c) Declaração de compromisso em fazer as entregas no prazo solicitado;
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: A empresa contratada deve apresentar declaração, em papel, firmada pelo responsável legal, atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 custo estimado total da contratação é de **R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**; conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

10.2 A contratação se dará pela seguinte dotação:

130 - 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.39.99 Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município 1.500.0000.5000.00

Do recebimento





10.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 o Contratado apresentará o relatório de todos os serviços executados e com a assinatura do fiscal do contrato, a fim de comprovar que os prazos estabelecidos foram respeitados;

10.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa descrita no subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.2. O contratado também apresentará, a cada etapa realizada, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias que antecede o evento, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.4.4 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

10.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





10.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia que antecede o evento até as 14h00min, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 26 de junho de 2024.

LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I – A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Trata-se de Estudo Técnico preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.**

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O presente ETP será processada e julgada em todos os itens, o critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

1.3. A contratação mais eficaz para o Município, **será através de Pregão Eletrônico, em sua forma de Registro de Preço.**

A necessidade da abertura de processo licitatório para registro de preços de shows pirotécnicos se faz necessária para atender a demanda dos eventos do calendário oficial do Município e outras festividades ou comemorações que se fizerem necessárias. Desta forma, a presente licitação é medida salutar para o pleno desenvolvimento das atividades desta municipalidade.

Vale ressaltar que, a contratação dos serviços torna-se imprescindível haja vista que o município é uma cidade litorânea, com classificação de estância balneária, fazendo-se necessário criar ou aplicar formas de atração a veranistas e turistas, uma vez que são festividades tradicionais e a comemoração traz fomento aos demais aparelhos e atrações turísticas, que se reverte positivamente no comércio e economia local.

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para eventos municipais conforme o calendário de festividades e réveillon 2024/2025, para a Prefeitura Municipal Navegantes/SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma





contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

1.5. É conveniente destacar que os shows pirotécnicos serão executados em eventos oficiais definidos no calendário de eventos municipal. A realização deles justifica-se tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante os eventos.

1.6 Justifica-se a aquisição dos materiais e prestação de serviço no regime de menor prego global, face a necessidade de padronização de tipos de produtos e prazos de entrega, para que não ocorram atrasos devido à falta de sincronia entre prestadores de serviço com fornecedores.

Vale-nos frisar que, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações do Decreto Municipal n. 361/2023.

Porém, convém registrarmos inclusive que fora realizado a referida pesquisa no Banco de Preços, todavia, não se obteve sucesso, haja vista que não houve resultados adequados para os requisitos dos itens pesquisados e que atendessem as especificações concernentes as necessidades desta secretaria.

Desse modo, demonstra a impossibilidade de atendermos ampla pesquisa de mercado, haja vista as tentativas fracassadas de busca de preços (em sítios eletrônicos e negativa de fornecedores).

Por esse motivo, considerando a necessidade e a escassez de empresas interessadas em fornecer pesquisas para apuração do preço, tendo em vista as exaustivas tentativas sem êxito, utilizamos o menor valor entre os pesquisados e descartado os de valores exorbitantes.

Diante deste cenário, não se pode alegar que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando-se o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes, até porque comprova-se através de e-mails as consultas realizadas por esta secretaria as quais não obtivemos êxito.

Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro o MENOR VALOR entre os pesquisados, ante as tentativas fracassadas e escassez de empresas interessa em enviar orçamentos.

O critério de julgamento será feito por MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento desta licitação deverá ser global por lote único para melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.





O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação Global por um único lote.

Por fim, justifica-se a solicitação do **juízo GLOBAL por lote único**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem fornecidos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar o fornecimento dos mesmos pela empresa licitada para este fim. O que no nosso ver só é possível atingir a qualidade necessária sob o controle de um único fornecedor.

2.1 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado o Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

São considerados requisitos essenciais à contratação a utilização de materiais com garantia de qualidade e procedência, a capacidade técnica, com conhecimento e experiência na área específica do objeto, capacidade financeira para realizar o trabalho proposto, cumprimento do prazo de entrega, cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, entre elas:





- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado pelos órgãos demandantes;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços;
- d) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- e) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- f) Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um amplo número de empresas do ramo deste objeto.
- g) **O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.**
- h) Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada pois a prestação de serviços acontecerá em datas já especificadas, conforme planejamento desta secretaria;
- i) Se responsabilizar pelo serviço com fornecimento do material;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- k) A CONTRATADA deverá montar os fogos de acordo com o solicitado pela secretaria de Turismo;
- l) Os fogos deverão estar nos locais definidos pela contratante garantindo em primeiro lugar a segurança do público;
- m) A contratada deverá adotar as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- n) São de responsabilidade da Contratada o armazenamento dos materiais, transporte, instalações e desinstalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- o) A contratada deverá fornecer os materiais e executar a montagem do show pirotécnico no dia e local indicados pela CONTRATANTE.
- p) Todos os itens que trata esse documento, serão de uso para a realização de eventos de acordo com o Calendário de Festividades do município.
- q) A empresa deve possuir licenças específicas do ramo de materiais pirotécnicos no município em que está sediada;
- r) A presença de público espectador dos shows pirotécnicos exige medidas de segurança preventiva, e no mínimo um profissional habilitado para sua execução.
- s) Visando melhor visualização do espetáculo pelos cidadãos de nosso Município, turistas e visitantes, os fogos deverão ser estourados conforme os eventos do calendário de festividades do município.
- s) **Não será permitida a subcontratação;**





1.2. t) avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A visita deve acontecer no horário 9h00min às 12h00min, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o evento, ou DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e prazos de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

u) Apresentação de cópia autenticada de vistoria em vigência, fornecida pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos pirotécnicos;

v) Cópia autenticada Certificado da empresa de formação de Brigada de Emergência;

w) Cópia autenticada da Licença Ambiental de funcionamento;

x) A Proponente deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de Licença fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, que irá executar os serviços, pois estes serão realizados simultaneamente em 02 (dois) locais distintos no que tange ao ano novo (conforme Decreto Estadual n. 3.008/1992 e Decreto da Presidência da República n. 10.030/2019);

y) Apresentar cópia autenticada do certificado (PSCIP) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da empresa, emitido pelo executante do projeto juntamente com a "ART" recolhida;

z) Apresentar cópia autenticada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa, com validade explícita, conforme NR 09 da portaria nº 25 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;

aa) Cópia Autenticada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da empresa referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndio ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador com validade explícita, conforme NR 07 da Portaria nº 24 de 20/12/94 do Ministério do Trabalho;

bb) O Show Pirotécnico de Reveillon, deverá ter duração de 10 (dez) minutos ininterrupto em cada ponto sendo o material dividido em 03 (três) pontos de disparo, coordenados simultaneamente por Sistema de Disparo elétrico e com equipe, deverão ser preferencialmente com efeitos visuais e sem estampido. Sendo os pontos localizados de acordo com o subitem 5.2.

cc) Todos os funcionários da contratada para o evento deverão portar crachá de identificação e coletes refletivos, juntamente com os equipamentos de segurança relativos a sua profissão, como capacete, protetor auricular, sapatos de segurança, etc;

dd). Para o Reveillon 2024/2025 o início da montagem do Show deverá ser no dia 31/12/2024 a partir das 06:00 horas e a desmontagem total não deverá ultrapassar às 06:00 horas do dia 01/01/2025;

ee). Para o Reveillon 2024/2025 a empresa vencedora deverá estar em Navegantes, no dia 31/12/2024 com o material utilizado no show para conferência por parte da fiscalização do contrato. Em relação aos demais eventos, a empresa contratada será comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento dos locais que serão instalados os fogos, conforme calendário de festividades da secretaria de Turismo.





ff) O profissional explosivista (Blaster) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

i- Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital impressa, ou ainda, documento junto ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas** (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;

ii- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

iii- se sócio da empresa: através de cópia do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada autenticado/registrado na junta comercial (não precisará repetir, se apresentar no credenciamento ou habilitação);

iv - se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

gg) A Licitante participante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que oferecerá produtos de qualidade com segurança e responsabilidade pelo transporte, colocação e soltura (deflagração) dos fogos, com profissionais tecnicamente habilitados para execução dos serviços, e sua comprovada capacidade de envolvimento com o produto especificado, respeitando os prazos previstos no Edital.

hh) A execução do objeto: os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) após a emissão da Nota de Empenho, diretamente nos locais onde serão informados pela Secretaria, requisitante;

ii) Cumprir com todas as cláusulas da Minuta do Contrato, em especial as obrigações da Contratante e Contratada, delimitando os deveres de cada parte para evitar cobranças além do que foi combinado e também para identificar tudo o que cada parte deve fazer para que o serviço seja concluído com êxito (lauda anexa aos documentos)

jj) Declaração de que disponibilizará de todos os profissionais exigidos por legislação, tais como engenheiros e eletricitas, até a data de assinatura do contrato com o Município.

kk) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atender aos objetivos desta secretaria.





3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício excessivo de energia, quando for o caso. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço, inclusive no que tange a qualidade dos materiais utilizados;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021,

- c) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da Licitante Participante) emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto ora contratado; Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;





- b) Apresentação de cópia autenticada de vistoria em vigência, fornecida pelo Corpo de Bombeiros para o ramo de atividade de Artigos pirotécnicos;
- c) Cópia autenticada Certificado da empresa de formação de Brigada de Emergência;
- d) Cópia autenticada da Licença Ambiental de funcionamento;
- e) A Proponente deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de Licença fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, que irá executar os serviços, pois estes serão realizados simultaneamente em 02 (dois) locais distintos no que tange ao ano novo (conforme Decreto Estadual n. 3.008/1992 e Decreto da Presidência da República n. 10.030/2019);
- f) Apresentar cópia autenticada do certificado (PSCIP) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da empresa, emitido pelo executante do projeto juntamente com a "ART" recolhida;
- g) Apresentar cópia autenticada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa, com validade explícita, conforme NR 09 da portaria nº 25 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho;
- h) Cópia Autenticada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da empresa referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndio ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador com validade explícita, conforme NR 07 da Portaria nº 24 de 20/12/94 do Ministério do Trabalho;
- i) O profissional explosivista (Blaster) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
 - i- Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de Trabalho física ou Carteira de Trabalho Digital impressa, ou ainda, documento junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
 - ii- se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
 - iii- se sócio da empresa: através de cópia do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada autenticado/registrado na junta comercial (não precisará repetir, se apresentar no credenciamento ou habilitação);
 - iv- se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

Outras Declarações:

- e) A Licitante participante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que oferecerá produtos de qualidade com segurança e responsabilidade pelo transporte, colocação e soltura (deflagração) dos fogos, com profissionais tecnicamente habilitados para execução dos serviços, e sua comprovada capacidade de envolvimento com o produto especificado, respeitando os prazos previstos no Edital.
- f) **Declaração de que efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local;**
- g) Declaração de compromisso em fazer as entregas no prazo solicitado;





h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: A empresa contratada deve apresentar declaração, em papel, firmada pelo responsável legal, atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. As pesquisas de preços serão realizadas pela Plataforma do PNCP, Banco de Preços, sítios eletrônicos, atas e contratos de outros entes públicos e diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

4.2 A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações do Decreto n. 361/2023, porém informamos que, embora esta secretaria tenha emitido diversos e-mails a fornecedores, consultas realizada em contratações similares de outros entes públicos, consulta a plataforma do PNCP, registramos inclusive, que fora realizado a referida pesquisa no Banco de Preços, todavia, não se obteve sucesso, haja vista que não houve resultados adequados para os requisitos dos itens pesquisados e que atendessem as especificações concernentes as necessidades desta secretaria.

4.2.1 Desse modo, demonstra a impossibilidade de atendermos ampla pesquisa de mercado, haja vista as tentativas fracassadas de busca de preços (em sítios eletrônicos).

4.3 Convém lembrarmos que, devido a enorme variedade de objetos licitatórios é provável que existam situações onde o mercado seja bastante restrito, existindo poucas empresas que fornecem determinado serviço/produto. Isto pode gerar dificuldade em obter os orçamentos necessários para a licitação.

4.4 Contudo, cumpre ressaltar que esta restrição mercadológica não pode ser inferida pelos responsáveis pela pesquisa de preços, pois somente após diversas tentativas fracassadas de obtenção de cotações pode-se concluir que não há interesse do mercado ou ausência de fornecedores suficientes.

Lembrando que, para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para composição dos preços, **a aplicação do Menor Preço coletados nas pesquisas mercadológicas para do serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.**

4.7 FONTES CONSULTADAS (Art.23, §1º da Lei 14.133/21)

Como pode-se constatar acima, foi realizada pesquisa de preços visando à apuração dos valores praticados no mercado, relativos aos itens que compõem os serviços ora referenciados para atender as necessidades desta secretaria, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.





Informamos, que foi observada a compatibilidade dos elementos cotados com as especificações e quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, a exemplo de:

I – Sistemas oficiais de governo: painel para consulta de preços, banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

II – Contratações similares feitas por outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

IV – Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

No entanto, a pesquisa de mercado foi realizada, em um primeiro momento, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sítios eletrônicos de outros Municípios. Todavia, NÃO conseguimos localizar itens similares ao objeto pretendido, em razão disso foi realizada pesquisa direta com fornecedores, utilizando como parâmetro para compor a média dos preços os valores orçados por fornecedores, sendo utilizado o menor preço entre os pesquisados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 Em razão da alta demanda para atender esta secretaria em eventos e programações municipais, não se sabe, precisamente, os quantitativos a serem contratados, hipótese em que, nos impossibilita a prévia definição precisa do quantitativo, razão pela qual utilizaremos o procedimento do Registro de Preços. Desta forma, a forma mais fácil de prever os quantitativos e a partir das médias das últimas programações e eventos realizados por este município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA
1	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA CENTRAL, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço
2	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA DO GRAVATA, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço
3	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 02 MINUTOS – LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO	1	serviço



5.2A proposta apresentada deverá contemplar e prevê todos os itens descritos abaixo:

ITEM1- PRAIA CENTRAL - NAVEGANTES		
EVENTO: Réveillon de 2025 do Município de Navegantes DATA: 01 DE JANEIRO DE 2025 HORA: 00:00 LOCAL: PRAIA CENTRAL/NAVEGANTES TIPO DE DETONAÇÃO: ELÉTRICA COM EQUIPE ESPECIALIZADA TEMPO APROXIMADO: 00:10:00		
item	Especificação	Quantidade
1	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 21 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	4
2	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). 12 morteiros de cores (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de 100mm) cor diferente. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 17,6 segundos.	3
3	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). 8 morteiros de cores com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 14 segundos.	3
4	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 7,20 segundos.	3
5	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). 10 morteiros de cores com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (100mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 17 segundos.	2
6	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos, com bombas redondas (125mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	1
7	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme	1



	figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 15 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos	
8	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (200mm). 04 morteiros de cores com bombas redonda (175mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3 . As bombas de (175mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (200mm) cor diferente. Classe "D", altura 200 metros, tempo de duração do conjunto 11,02 segundos	1
9	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (200mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 200 metros, tempo de duração do conjunto 11,02 segundos.	1
10	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 14 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (75mm). Sairão de 2 em 2 bombas com efeito "V", conforme figura ilustrativa nº 1. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos	3
11	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	5
12	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 8 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	5
13	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 03 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 11 segundos.	5
14	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	3
15	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 6 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 12 segundos.	3
16	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	5
17	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	5
18	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (175mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto), conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 175 metros, tempo de duração do conjunto 21 segundos.	3
19	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (63mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos	1



20	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 50 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (63mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saídas simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 68 segundos.	1
21	Conjunto múltiplos tubos contendo cada: 01 morteiro de cor e efeitos diversos, com bomba redonda (100mm). 4 morteiros de cores bombas redondas (75mm). Sairão as bombas simultâneas com efeito "3D". conforme figura ilustrativa nº 4. Classe "D", altura 100 metros, tempo médio de duração do conjunto 5 segundos.	8
22	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (60mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos	1
23	Torta 25 tubos 30mm efeito "leque" vaso azul traçante dourado abertura explosão kamurro dourado. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 14 segundos.	3
24	Torta 33 tubos 30mm efeito "leque" vaso com giro traçante vermelho com pontas brancas. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 8 segundos.	1
25	Torta 30 tubos 38mm efeito "leque", traçante verde abertura crisantemum gliter verde traçante vermelho abertura crisantemum gliter vermelho, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 24 segundos.	2
26	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", cometa, traçante várias cores e abertura explosão crisantemum, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 30 segundos.	7
27	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", vaso, traçante varias de cores baixo ruido. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 33 segundos.	6
28	Torta 90 tubos 38mm efeito "Z", traçante várias cores, abertura explosão peony, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 14 segundos.	1
29	Torta 90 tubos 38mm efeito "leque", cometa prata traçante dourado, verde amarelo, azul com abertura explosão peony, gliter, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 22 segundos.	1
30	Torta 44 tubos 45mm efeito "leque", traçante várias cores, com abertura explosão peony de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 24 segundos.	8
31	SKIB	253
32	CAD2 controladora Digital Time Code	1
33	BD16E Distribuidor de 16 canais	16
	OBS: Que não ultrapasse de 85 dB, medido a 100 metros do ponto de detonação e que os artefatos pirotécnicos ecológicos compostos de efeitos visuais	



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	OBS: Os itens 31,32 e 33 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.	
	ITEM 2 – PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES	
	<p>EVENTO: Réveillon de 2025 do Município de Navegantes</p> <p>DATA: 01 DE JANEIRO DE 2025</p> <p>HORA: 00:00</p> <p>LOCAL: PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES</p> <p>TIPO DE DETONAÇÃO: ELÉTRICA COM EQUIPE ESPECIALIZADA</p> <p>TEMPO APROXIMADO: 00:10:00</p>	
ITEM	Especificação	QUANT
34	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 21 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 75 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	4
35	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). 12 morteiros de cores (75mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (75mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de 100mm) cor diferente. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 17,6 segundos.	7
36	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 06 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 2. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 7,20 segundos.	2
37	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). 10 morteiros de cores com bombas redondas (100mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (100mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (125mm) cor diferente. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 11 segundos.	2
38	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). 04 morteiros de cores com bombas redondas (125mm). Sairão de 3 em 3 bombas simultâneas com efeito "W", conforme figura ilustrativa nº 3. As bombas de (125mm) sairão sempre na mesma cor e a bomba de (150mm) cor diferente. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	1
39	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 14 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (75mm). Sairão de 2 em 2 bombas com efeito "V", conforme	2



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	figura ilustrativa nº 1. As bombas sairão sempre na mesma cor. Classe "D", altura 74 metros, tempo de duração do conjunto 16 segundos.	
40	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 04 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	8
41	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 8 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (100mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 12,40 segundos.	8
42	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 03 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 11 segundos.	4
43	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 8 segundos.	1
44	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 6 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (125mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 125 metros, tempo de duração do conjunto 12 segundos.	1
45	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 02 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). Sairão de 1 a 1 efeito (reto) conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	2
46	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 4 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (150mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1 saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 150 metros, tempo de duração do conjunto 8,94 segundos.	3
47	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 50 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (63mm). Com efeito em (V) conforme figura ilustrativa nº 1, saída simultâneas 2 a 2, sempre na mesma cor. Classe "D", altura 63 metros, tempo de duração do conjunto 68 segundos	2
48	Conjunto múltiplos tubos contendo cada: 01 morteiro de cor e efeitos diversos, com bomba redonda (100mm). 4 morteiros de cores bombas redondas (75mm). Sairão as bombas simultâneas com efeito "3D". conforme figura ilustrativa nº 4. Classe "D", altura 100 metros, tempo médio de duração do conjunto 5 segundos.	4
49	Conjunto de múltiplos tubos contendo cada um: 05 morteiros de cores e efeitos diversos com bombas redondas (60mm). Sairão as 5 bombas simultâneas conforme figura ilustrativa nº 5. Classe "D", altura 100 metros, tempo de duração do conjunto 5 segundos	1
50	Torta 25 tubos 30mm efeito "leque" vaso azul traçante dourado abertura explosão kamurro dourado. Classe "D", altura 30 metros, tempo médio de duração da peça 13 segundos.	3
51	Torta 30 tubos 38mm efeito "leque", traçante verde abertura crisantemum glitter verde traçante vermelho abertura crisantemum glitter vermelho, de várias cores. Classe "D" altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 24 segundos.	3
52	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", cometa, traçante várias cores e abertura explosão crisantemum, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 30 segundos.	7

53	Torta 70 tubos 38mm efeito "leque", vaso, traçante varias de cores baixo ruído. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 33 segundos	7
54	Torta 90 tubos 38mm efeito "Z", traçante várias cores, abertura explosão peony, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 11 segundos	1
55	Torta 90 tubos 38mm efeito "leque", cometa prata traçante dourado, verde amarelo, azul com abertura explosão peony, glitter, de várias cores. Classe "D", altura 38 metros tempo médio de duração da peça 22 segundos.	1
56	Torta 44 tubos 45mm efeito "leque", traçante várias cores, com abertura explosão peony de várias cores. Classe "D", altura 38 metros, tempo médio de duração da peça 21 segundos	5
57	SKIB	303
58	CAD2 controladora Digital Time Code	1
59	BD16E Distribuidor de 16 canais	19
OBS: Os itens 57,58 e 59 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.		
ITEM 03 – DEMAIS EVENTOS		
ITEM		QUANT
60	Show Pirotécnico com duração de 02 minutos - local a ser definido pela Secretaria de Turismo	
Especificação		
61	Show Pirotécnico com duração de 02 minutos para Eventos Municipais de acordo com Calendário de Festividade do Município.	

5.2 LOTE 1- PRAIA CENTRAL – NAVEGANTES

Os itens 31,32 e 33 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

5.3 LOTE 2 – PRAIA DO GRAVATÁ/ NAVEGANTES





Os itens 57,58 e 59 NÃO sofrerão lances, pois trata-se de equipamentos necessários PARA A DETONAÇÃO DE FOGOS E SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

5.4 A contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para os eventos, se faz necessário para atender ao Calendário de festividades do Município de Navegantes/SC.

5.5 Em especial, vale ressaltar que estes eventos fazem parte do calendário comemorativo deste município. A realização destes justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos navegantinos, turistas e visitantes, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nas festividades municipais.

5.6 OS ITENS E AS ESPECIFICAÇÕES SEGUIRÃO ANEXADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE A ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Com base nas pesquisas realizadas, sendo estas amparadas pela Lei 14.133/2021, obtivemos uma estimativa de valor para a contratação no valor de **R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**

6.2 Prioritariamente, para subsidiar o resultado para estimar os preços, a pesquisa foi realizada em atenção as orientações nos termos do Decreto Municipal n. 361/2023, além disto foi consultado os preços constantes em Atas de Registro de Preço de contratos similares de outros entes públicos, pesquisas junto a fornecedores da região, banco de preços "Plataforma do PNCP.

6.3 A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados. Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, O MENOR PREÇO entre os pesquisados para o serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

6.4 Justificamos que diante das consultas realizadas nos Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas na Plataforma do PNCP (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade dos itens solicitados, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade dos itens descritos no Termo de Referência.





6.5 Dessa forma, concluiu-se pela impossibilidade de utilização das fontes prioritárias de pesquisa.

6.6 Para tanto, cabe-nos destacar que, diante das dificuldades de obter resultados positivos na pesquisa de mercado nas ferramentas mencionadas acima, a pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados. Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, O MENOR PREÇO POR GLOBAL entre os pesquisados para o serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

6.7 Sendo assim, para a formação de preço deste processo na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, se fez necessário à observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto.

6.8 Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados em (contratos e Atas), quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega, catálogos e correlacionar outras especificações, foram realizadas as pesquisas com fornecedores do ramo, através de e-mails conforme serão anexados aos documentos.

6.9 Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes com outros entes públicos e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo.

6.10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente.

130 - 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.39.99 Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município 1.500.0000.5000.00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A solução a ser adotada pelo Município de Navegantes/SC é de ser realizada a aquisição mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo que a escolha dos fornecedores aptos





à perfeita execução das atividades, foi possível através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.

7.2 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.

7.3 A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

7.4 Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob penas de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

7.5 O nosso município recebe muitos turistas, que movimentam a economia local em diversos setores, em meios de hospedagem, restaurantes, bares, quiosques e comercio em geral.

7.6 Durante os eventos, tanto turistas, quanto munícipes são atraídos pelos shows pirotécnicos que se realizam tradicionalmente em diferentes eventos inclusive na Festa de Reveillon na orla do município.

7.7 O município é hoje referência no litoral do estado de Santa Catarina quanto a qualidade e beleza dos eventos, o que a fortalece durante a alta temporada.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi por global, que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP.

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será entregue de forma parcelada em data pré-estabelecida pela secretaria requisitante.

8.3 Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação Global.

8.5 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP e seus anexos, em único lote na qual será processada pela forma de julgamento Global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar





descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação. Sendo estas que seriam necessárias já foram retiradas de todo levantamento para não interferir no mesmo.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. O Município de Navegantes/SC, na forma desta contratação, pretende contratar os serviços contendo os valores praticados no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

10.2 Fomento ao Turismo;

10.3 Fomento à economia;

10.4divulgação da cidade como destino turístico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. A referida aquisição deverá respeitar as adequações necessárias para a entrega do(s) produto(s), visando a perfeita execução do(s) objeto(s) pretendidos pela secretaria requisitante;

11.2. A secretaria requisitante deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá





solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Não existem estudos robustos sobre os impactos ambientais causados pela explosão de fogos de artifício, **mas é possível citar o barulho gerado pelas explosões**, que pode causar danos à animais e pessoas; e o aumento na concentração de substâncias contaminantes no ar, após a explosão do objeto;

13.2 Para reduzir os danos causados, é fundamental que sejam respeitadas as diretrizes que constam na Lei Municipal n. 3470/20.

13.3 NR 19 – EXPLOSIVOS.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Concluindo a análise sobre os serviços relacionados à organização de eventos municipais, entende-se que estes são essenciais e estratégicos para a Administração Pública uma vez que, viabilizarão as atividades desta secretaria para o atendimento das demandas de realização de eventos, programações e solenidades.

14.2. Do ponto de vista estratégico, a disponibilização desses serviços viabiliza ações institucionais estrategicamente estruturadas moldadas a cada público alvo.

14.3. Diante do exposto, e considerando as experiências das contratações anteriores, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Navegantes, 26 de junho de 2024.

PATRICIA APARECIDA GUALBERTO
Servidora Pública Municipal
Mat.49617

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

LUCIANO MAIBUK
Secretário Municipal de Turismo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I-B JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2024, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					





	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____
 Agência Bancaria n° _____
 Banco: _____
 Conta-Corrente n° _____

 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais.	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento





de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. Luciano Maibuk, nomeado através da Portaria n. 61/2024, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID DE MEDIDA
	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA		





1	PRAIA CENTRAL, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço
2	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA DO GRAVATA, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço
3	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 02 MINUTOS – LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO	1	serviço

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços





de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as Providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão





gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando





subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.15. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.17. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.18. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;





- 5.19. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.20. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.22. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.23. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.24. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas da emissão da ordem de serviço.
- 5.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.26. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de





sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

8.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

8.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo





estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem às partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC _____ de _____ 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes





ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....
EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, SEM ESTAMPIDO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E RÉVEILLON 2024/2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	Especificação	Quant.	Unid.	Valor total global
	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA	1	serviço	R\$ 201.800,00



1	PRAIA CENTRAL, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"			
2	SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NA PRAIA DO GRAVATA, NO RÉVEILLON, CONFORME ANEXO "ITENS E ESPECIFICAÇÕES"	1	serviço	R\$ 166.200,00
3	SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 02 MINUTOS – LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO	1	serviço	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$				R\$ 380.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados (com fornecimento de materiais e todo material necessário para execução) conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada apresentar fora das especificações contidas do Edital;
- d) a fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- e) É de responsabilidade do Município de Navegantes/SC avisar com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas o local, data e hora para a execução dos serviços;**
- f) Não armazenar os fogos de artifício em nenhum local do Município, ficando esta responsabilidade a cargo da CONTRATADA;
- g) Publicar extrato do Contrato, no prazo e na forma da lei.





- h) O CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas, viabilizando e intermediando, conforme necessidade, contatos com órgãos fiscalizadores e com o órgão demandante;
- i) O CONTRATANTE deverá manter sua estrutura de provimentos para garantir: o fornecimento de informações sobre o objeto e o programa de necessidades; o acompanhamento da obra; a FISCALIZAÇÃO do Contrato; a análise dos serviços recebidos e os recursos para a realização de suas obrigações nos prazos estabelecidos.
- j) . Constitui obrigação do CONTRATANTE, formalizar o recebimento ou a rejeição circunstanciada de serviços correspondentes a cada etapa de obra dentro dos prazos estabelecidos.
- k) O CONTRATANTE através da FISCALIZAÇÃO deverá analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência o Termo de Referência e instrumento contratual.
- l) O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA com base nos serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- m) O CONTRATANTE obrigar-se-á a proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações.
- n) O CONTRATANTE deverá exercer a FISCALIZAÇÃO por servidores especialmente designados, na forma prevista da Lei n.14.133/2021
- o) O CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do Espaço para proceder à realização de vistorias, ensaios tecnológicos e levantamentos necessários à execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, imediatamente, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço, bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) reparar, remover e substituir e refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;**
- f) No que tange a Execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela reposição dos materiais e qualquer tipo de reparação que envolva o objeto ora licitado;
- g) cumprir fielmente o que estipula o Edital de Licitação;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação quanto à qualidade do produto, segurança e se responsabilizar pelo fornecimento, colocação e deflagração dos fogos, com pessoas tecnicamente conhecedoras para executar este tipo de atividade;





- i) A CONTRATADA será responsável integralmente em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) A CONTRATADA será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento dos objetos necessários à prestação/execução dos serviços solicitados até o momento de sua utilização;
- k) A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, montagem do Show Pirotécnico (com fornecimento de fogos), diretamente nos locais de execução indicados pela Secretaria solicitante, isentando a Prefeitura Municipal pelo armazenamento dos materiais (fogos de artifício) antes da realização do evento;
- l) A CONTRATADA, ficará responsável pelo armazenamento dos Fogos de Artifício e deverá descarregá-los somente no dia e hora nos locais informados pela Secretaria de Turismo;
- m) A CONTRATADA, deverá utilizar tecnologia avançada para acionar os explosivos, permitindo total controle e segurança no lançamento dos artefatos. Toda detonação deverá ser feita por mesas de disparo eletrônicos para execução em solo. Em nenhuma hipótese poderá ser feita de forma manual;
- n) O Técnico Responsável (Blaster) é responsável pela preparação das cargas, carregamento das minas, ordem-de-fogo, detonação e retirada das minas explodidas;
- o) A Proponente deverá apresentar as 02 (duas) Carteiras de Técnico Responsável (Blaster), para execução dos serviços, pois os mesmos poderão ser realizados simultaneamente em 02 (dois) locais distintos.
- p) Toda responsabilidade pelo fornecimento dos fogos de artifício conforme a quantidade e discriminação definidas no ANEXO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES, guarda, proteção, mão de obra para montagem e desmontagem, licenças e alvarás exigidos pela legislação, transporte, acomodação, instalação, isolamento da área de show e limpeza após o show, fica por conta da CONTRATADA;
- q) Os locais onde serão instalados os fogos deverão ser protegidos por barricadas para impedir a presença de pessoas não autorizadas, respeitando a distância mínima exigida pelo órgão fiscalizador (Bombeiros Militar). Deve-se levar em conta que sempre ocorrerão em terreno arenoso e próximo à orla marítima, ou local a ser definido pelo órgão demandante;
- r) A CONTRATADA deverá oferecer estruturas onde serão instalados os fogos com proteção especial para casos de intempéries, como chuva, ventos fortes, tempestades etc;
- s) A segurança quanto aos materiais fornecidos, sua colocação e deflagração, serão de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA, a qual deverá apresentar toda documentação exigida por lei para executar esta atividade e que mantenha 02 (dois) segurança no local até a finalização do evento;
- t) Os shows pirotécnicos serão realizados na festa de Réveillon na virada de ano 2024/2025 do Município de Navegantes, na abertura e no encerramento do Natal de Encantos em 2024, na abertura do Aniversário da cidade em 2025, e na abertura do Carnaval da cidade em 2025;**
- u) A Empresa CONTRATADA, deverá apresentar Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, 14 (quatorze) horas antes do horário programado para a realização dos Shows.
- v) Fornecer mão de obra especializada e treinada, bem como efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas;





- w) Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços;
- x) Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos, informando em tempo real a localização das equipes a Contratante;
- y) Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- z) Nos valores a serem cobrados já deverão estar inclusos todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, taxas, impostos, transporte, frete, alimentação e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação deste serviço;
- aa) A empresa Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que venha ser vítima o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- bb) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- cc) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- dd) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- ee) Substituir qualquer subordinado ou empregado da Contratada, a critério da Fiscalização da Contratante, que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; corrigir, conforme determinação da fiscalização da Contratante os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- ff) Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser realizado;
- gg) Assumir integralmente os serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;
- hh) Montar e desmontar toda a estrutura, conforme cronograma estabelecido;
- ii) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de 06(seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv. **Multa**:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

130 - 02.015.23.695.0006.2029.3.3.90.39.99 Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município 1.500.0000.5000.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de


Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO





**ANEXO X
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

 SA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
		Edital:			Nº Folha:	
		Objeto:				
Descrição dos Serviços:		Item:	01			Unidade de Medida:
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.
1			0	0	R\$	R\$ - R\$
2					R\$	R\$ - R\$
3					R\$	R\$ - R\$
4					R\$	R\$ - R\$
5					R\$	R\$ - R\$
6					R\$	R\$ - R\$
7					R\$	R\$ - R\$
					TOTAL (A)	R\$
B	MÃO DE OBRA	Quantid.			SALÁRIO HORÁRIO	CUSTO HORÁRIO
					R\$ - R\$	R\$
1					R\$ - R\$	R\$
2					R\$ - R\$	R\$
3					R\$ - R\$	R\$
4					R\$ - R\$	R\$
5					R\$ - R\$	R\$
					TOTAL (B)	R\$
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO
						R\$ - R\$
1		UNID	0	R\$ - R\$		R\$
2				R\$ - R\$		R\$
3				R\$ - R\$		R\$
4				R\$ - R\$		R\$
5				R\$ - R\$		R\$
6				R\$ - R\$		R\$
7				R\$ - R\$		R\$
					TOTAL (C)	R\$





D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$	
2				R\$ -	R\$	
3				R\$ -	R\$	
4				R\$ -	R\$	
				TOTAL (D)	R\$	
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -	R\$
2					R\$ -	R\$
3					R\$ -	R\$
4					R\$ -	R\$
				TOTAL (E)	R\$	
CUSTO DIRETO [(A + B + C + D + E)]					R\$	
TOTAL						
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS				0,00%	R\$	
PREÇO UNITÁRIO					R\$	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO					R\$	





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T2DA8-KGTQ8-BRXM2-HFL6H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF *****.315.069-****) em 16/07/2024 09:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
nsVwuBHgK2P8oWfeIDXuqgBm0dlsQLGPwymgoVcuiFw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/T2DA8-KGTQ8-BRXM2-HFL6H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>